



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Símpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

EMENDA SUPRESSIVA PARCIAL DO ARTIGO 7º, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023 QUE “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

1). Fica suprimida parte da redação original do artigo 7º, do Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Icém, autoriza pagamento de Diária de Alimentação e dá outras providências correlatas.

2). O artigo 7º, do Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, com a presente emenda supressiva parcial, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. Ficam criados os cargos de Provimento em Comissão no Quadro de Pessoal Civil de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo Municipal a seguir relacionados, com suas respectivas quantidades, requisitos e denominações:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL	SALÁRIO	REQUISITOS
4	ASSESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CC-V	R\$ 3.500,00	Curso Superior ou Técnico
1	COORDENADOR DA CASA-LAR	CC-III	R\$ 2.367,01	Curso Superior ou Técnico

~~§ 1º. Ao Assessor Municipal de Educação compete auxiliar o Diretor Municipal de Educação no exercício das suas atribuições descritas no art. 20 da Lei Municipal nº 2.170, de 29/07/2023, substituindo-o nos seus impedimentos.~~

Parágrafo único. Ao Coordenador da Casa-Lar compete a gestão administrativa do serviço de abrigamento de crianças e adolescentes na modalidade casa-lar, instituído pela Lei Municipal nº 1.793, de 21/09/2011 e alterado pela Lei Municipal nº 1.934, de 10/12/2015.

Araceli Sabino da Rocha (Procuradora)
Vereadora

Noélio Correia Alves
Vereador

Ulisses Iochio A. Kawaguchi
Vereador

Maria Eduarda Viana do Nascimento
Vereadora

Luzia Martins Malhada
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

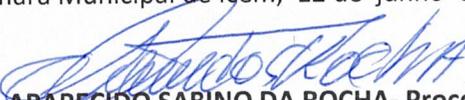
JUSTIFICATIVA:

A **EMENDA SUPRESSIVA PARCIAL** apresentada pelos Senhores Vereadores, abaixo assinados, tem sua justificativa na medida em que o entendimento compartilhado é no sentido de que a redação original do artigo 7º, do Projeto de Lei Complementar, ao prever a criação de mais um cargo em comissão, qual seja, 01 (um) cargo de Assessor Municipal de Educação é excessivo e dispendioso, o que irá acarretar o aumento dos gastos públicos com a folha de pagamento e encargos, sem razão.

Assim sendo, referida supressão é considerada relevante, na medida em que acaba por atender ao interesse público ao manter a redação original, em parte, do artigo 7º para a criação de apenas 01 (um) cargo de Coordenador da Casa-Lar e excluir a criação do desnecessário 01 (um) cargo de Assessor Municipal de Educação, o que irá reduzir os gastos e encargos sobre a folha de pagamento da Prefeitura Municipal, acarretando economia aos cofres públicos.

Por conseguinte, considerando a atual conjectura que assola a economia nacional e mais ainda a economia local, os Edis desta Casa Legislativa que assinam a presente entendem que as condições originais apresentadas no Projeto de Lei Complementar em apreço afrontam a necessidade de economia e redução dos gastos públicos, pelo que se faz necessária e imprescindível a **EMENDA SUPRESSIVA PARCIAL**, nos termos em que foi proposta.

Câmara Municipal de Icém, 12 de junho de 2023.


APARECIDO SABINO DA ROCHA- Procópio

Vereador


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA NETO

Vereador


ROGÉRIO DE SOUZA BORGES

Vereador


Maria Eduarda Vilela do Nascimento
Vereadora


Ulisses Iochio A. Kawaguchi
Vereador


Luzia Martins Malheiro
Vereadora

Adenir Félix dos Santos
Vereador


Noélio Correia Alves
Vereador